



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de logradouro público, conforme autorização do art. 26, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, que denomina de Rua Sebastião da Penha Brandão, o logradouro localizado na Comunidade de Belo Horizonte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Rua Sebastião da Penha Brandão”, o logradouro da Comunidade de Belo Horizonte, que se inicia na rua atrás do ESF com término na estrada que dá acesso a antiga a escola, neste Município, conforme croqui em anexo.

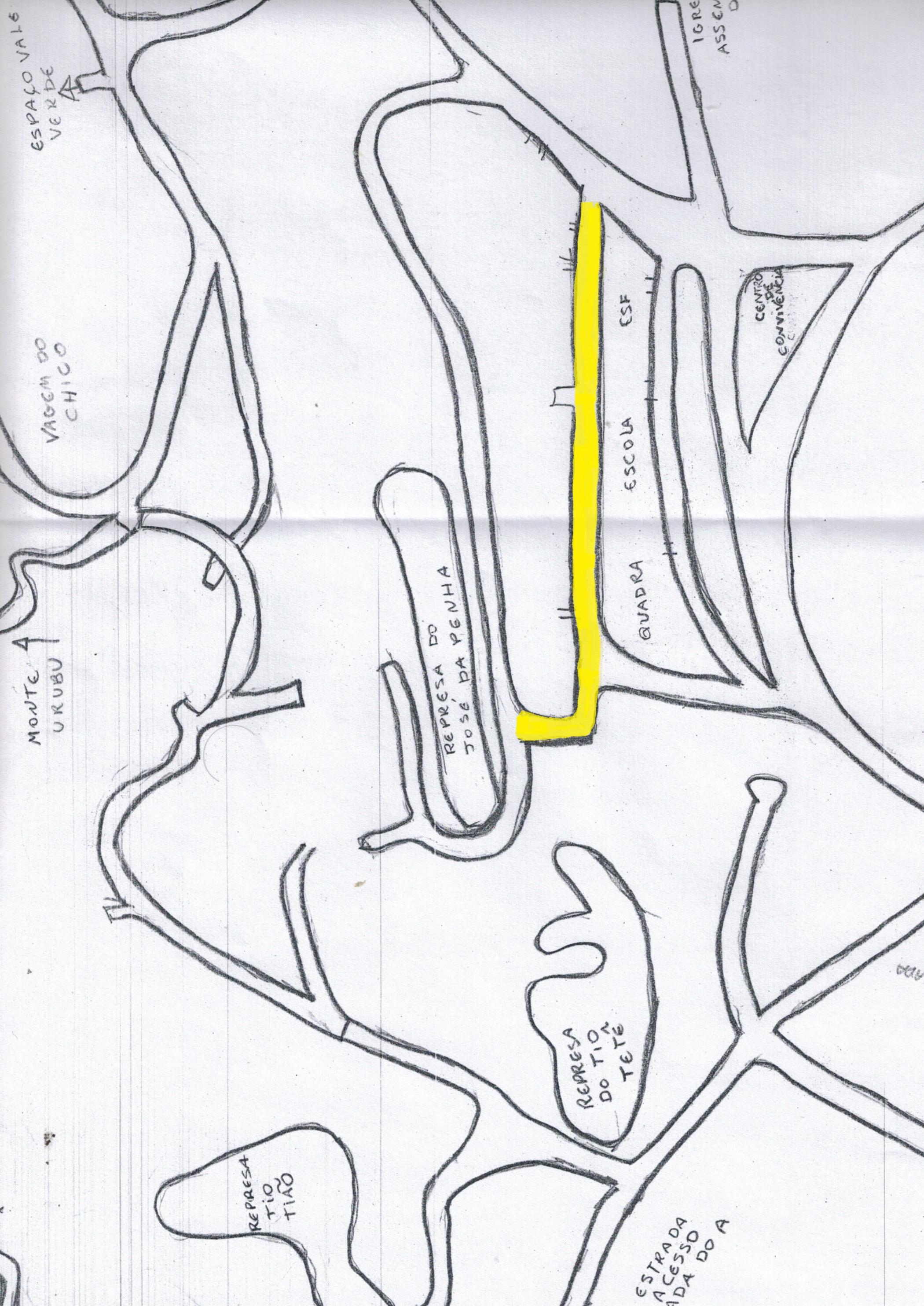
Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de setembro de 2018

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

“Publicada em 03/09/2018
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”



ESPAÇO VALE VERDE

VAGEM DO CHICO

MONTA URUBU

REPRESA DO JOSÉ DA PENHA

QUADRA ESCOLA ESF

CENTRO DE CONVIVÊNCIA

IGREJA ASSOCIAÇÃO

REPRESA TIO TIAO

REPRESA DO TIO TETÊ

ESTRADA DE ACESSO À PRAIA DO A...